



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3201/2023

SÚMULA: Altera o nível salarial inicial dos cargos de agente de serviços operacionais, agente de serviços administrativos, agente de saúde bucal, agente de fiscalização e agente de segurança, bem como a denominação do cargo de "agente de enfermagem".

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os níveis salariais iniciais dos cargos de agente de serviços operacionais, agente de serviços administrativos, agente de saúde bucal, agente de fiscalização e agente de segurança que passam a vigorar com o vencimento inicial do nível nº 21 do anexo V da Lei Municipal 2.583/2012, alterada pela Lei nº 2.702/2013.

Art. 2º A denominação do cargo de "AGENTE DE ENFERMAGEM" passa a ser "AUXILIAR DE ENFERMAGEM".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO

No Livro Nº 2918 Em 13/12/2023

da Página Nº 146

PUBLICADO

1º DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL Em 13/12/2023

ASSINATURA

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3201/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3201/2023

SÚMULA: Altera o nível salarial inicial dos cargos de agente de serviços operacionais, agente de serviços administrativos, agente de saúde bucal, agente de fiscalização e agente de segurança, bem como a denominação do cargo de “agente de enfermagem”.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os níveis salariais iniciais dos cargos de agente de serviços operacionais, agente de serviços administrativos, agente de saúde bucal, agente de fiscalização e agente de segurança que passam a vigorar com o vencimento inicial do nível nº 21 do anexo V da Lei Municipal 2.583/2012, alterada pela Lei nº 2.702/2013.

Art. 2º A denominação do cargo de “AGENTE DE ENFERMAGEM” passa a ser “AUXILIAR DE ENFERMAGEM”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7C4B9B56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2023. Edição 2918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>